

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal Judicial de Guimarães, 3.º Juízo Cível, no dia 02-07-2010, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

António Agostinho Vaz Ribeiro, BI — 5946618, NIF — 161029434, endereço: Av.ª. D. João IV, N.º 1574 — 4.º Esq.º, Urgez, 4810-534 Guimarães;--

Maria José Machado Ribeiro, NIF — 202942880, BI — 7821017, endereço: Praça Santiago, n.º 5-2.º Andar, Guimarães, 4800-010 Guimarães, com domicílios nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Dr. José da Costa Araújo, endereço: Rua Dr. José António P.P. Machado, N.º 369 — 1.º Esq.º, 4750-309 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores dos insolventes de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não aos próprios insolventes.

Ficam advertidos os credores dos insolventes de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-09-2010, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

06 de Julho de 2010. — A Juiz de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel da Cunha Rodrigues*.

303451794

**Anúncio n.º 6603/2010****Insolvência de pessoa colectiva (Requerida)****Processo n.º 354/10.0TBGMR**

Devedora/Insolvente: Loja Verde — Comércio e Decoração, L.ª, NIF — 502797282, endereço: Largo do Toural, N.º 78, São Sebastião, 4810 Guimarães.

Administrador de Insolvência: Dr. João Fernandes de Sousa, endereço: Rua de Mataduchos, 121, Fermentões, Apartado 461, 4804-091 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi declarado findo.

A decisão foi determinada ao abrigo do disposto no artigo 39.º, n.º 7, alínea *b*) do CIRE por não ter sido requerido o complemento da sentença nos termos previstos no artigo 39.º, n.º 2, alínea *a*) do CIRE.

07 de Julho de 2010. — A Juiza de Direito, *Maria Paula Miranda*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Manuel Cunha Rodrigues*.

303457942

**TRIBUNAL DA COMARCA DE IDANHA-A-NOVA****Anúncio n.º 6604/2010****Processo: 61/10.4TBIDN****Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: Divino Monsanto — Hotelaria L.ª

Credor: Eladia Martins Sanches e outro(s)...

Divino Monsanto — Hotelaria L.ª, NIF — 508092175, Endereço: Rua do Arco, N.º 2, 6060-091 Monsanto

Administrador da Insolvência: Joaquim Antunes Barata, Endereço: Rua de Santiago, N.º 69 — 1.º Dt.º, Castelo Branco, 6000-179 Castelo Branco

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: despacho datado de 23-06-2010, por ter sido declarada a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis no artigo 39.º n.º 1, do CIRE, e não foi deferido o complemento da sentença nos termos do n.º 2 al. *a*), do mesmo artigo, pelo que nos termos e ao abrigo do preceituado no artigo 39.º n.º 7, alínea *b*) foram declarados findos os autos.

Data: 25-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Marisa Malagueira*. — O Oficial de Justiça, *Maria da Conceição Mendes Mateus Costa*.

303418705

**3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA****Anúncio n.º 6605/2010****Processo: 7122/09.0TBLRA****Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Abílio Monteiro de Almeida

Insolvente: Transportes Pinto Bekaert, L.ª, NIF — 505081547, Endereço: Rua do Outeiro das Rosas, N.º 501, Pinheiros — Marrazes, 2400-000 Leiria

Américo Vieira Fernandes Grego, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 110 — 3.º - Salas 2 e 3, Aveiro, 3800-159 Aveiro

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa.

Data: 23-06-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Margarida Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Matos*.

303439806

**TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE****Juízo de Comércio de Sintra****Anúncio n.º 6606/2010****Processo: 13299/10.5T2SNT****Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Insolvente: António José Lopes Cereja